

**GREENWICH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

# **FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21/21**  
Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

**GREENWICH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**  
CNPJ nº 16.975.442/0001-93  
(“Greenwich”)

Data de Elaboração: 1º de outubro de 2024.  
Data-Base: 31 de agosto de 2024.

**ÍNDICE**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO. ....</b>                  | <b>3</b>  |
| <b>2. HISTÓRICO DA EMPRESA. ....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>3. RECURSOS HUMANOS. ....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>4. AUDITORES. ....</b>   | <b>5</b>  |
| <b>5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA. ....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>6. ESCOPO DAS ATIVIDADES. ....</b>   | <b>6</b>  |
| <b>7. GRUPO ECONÔMICO. ....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA. ....</b>  | <b>9</b>  |
| <b>9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA. ....</b>  | <b>18</b> |
| <b>10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS. ....</b>   | <b>19</b> |
| <b>11. CONTINGÊNCIAS. ....</b>  | <b>27</b> |
| <b>12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO SOBRE: ....</b> | <b>28</b> |

**1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO.**

| <b>Nome do Responsável</b>  | <b>Cargo</b>                  |
|-----------------------------|-------------------------------|
| Guilherme de Oliveira Ribas | Diretor de Investimentos      |
| Daniel Moro da Cunha        | Diretor de Compliance e Risco |

**1.1. Declarações dos diretores responsáveis:**

Os diretores acima indicados declaram que:

- I. reviram o Formulário de Referência; e,
- II. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Greenwich.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

**GUILHERME DE OLIVEIRA RIBAS**

Diretor de Investimentos

**DANIEL MORO DA CUNHA**

Diretor de *Compliance* e Risco

## **2. HISTÓRICO DA EMPRESA.**

### **2.1. BREVE HISTÓRICO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA**

Fundada em outubro de 2012, a Greenwich reúne profissionais com longa experiência no mercado financeiro brasileiro, sólida reputação na geração de resultados, profundo conhecimento da economia brasileira e extensa rede de relacionamentos com investidores e clientes.

É uma empresa de capital privado, na qual os sócios e colaboradores são incentivados a investir seus recursos nos mesmos produtos e nas mesmas condições de seus clientes, o que contribui para um forte alinhamento de interesses com os investidores.

A Greenwich é uma empresa independente, com atuação especializada em serviços de gestão de fundos de investimentos e carteiras administradas, que tem o objetivo de gerar valor no longo prazo para seus investidores e clientes.

A Greenwich desempenha exclusivamente atividades voltadas para a gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, inclusive fundos de investimento, nos termos permitidos pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 21").

### **2.2. DESCREVER AS MUDANÇAS RELEVANTES PELAS QUAIS TENHA PASSADO A EMPRESA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, INCLUINDO:**

#### **a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:**

Em março de 2017 entraram no quadro societário da empresa o Sr. Fabio Reichert Goulart e a empresa GRWA Assessoria Financeira Ltda., esta representada pelos seus sócios administradores, o Sr. Guilherme de Oliveira Ribas e o Sr. Daniel Moro da Cunha. Em junho de 2017 retiraram-se do quadro societário da empresa o Sr. Fabio Reichert Goulart e a empresa GRWA Assessoria Financeira Ltda., esta representada pelos seus sócios administradores, o Sr. Guilherme de Oliveira Ribas e o Sr. Daniel Moro da Cunha. Por fim, em agosto de 2017 ingressou no quadro societário da empresa o Sr. Marc Sauerman com a participação de 0,00025%.

Em setembro de 2022 retiraram-se do quadro societário da empresa o Sr. Marc Sauerman e a empresa GRWA Assessoria Financeira Ltda., esta representada pelos seus sócios administradores, o Sr. Guilherme de Oliveira Ribas e o Sr. Daniel Moro da Cunha.

Em janeiro de 2023 ingressou no quadro societário da empresa o Sr. Mauricio Neubauer Gunther Fanganiello com a participação de 5,00%.

#### **b) escopo das atividades:**

|           |  |
|-----------|--|
|           | Não aplicável, tendo em vista que não foram realizadas alterações nesse sentido.   |
| <b>c)</b> | <b>recursos humanos e computacionais:</b><br>Não aplicável, tendo em vista que não foram realizadas alterações nesse sentido.                    |
| <b>d)</b> | <b>regras, políticas, procedimentos e controles internos</b><br>Não aplicável, tendo em vista que não foram realizadas alterações nesse sentido. |

### 3. RECURSOS HUMANOS.

|   |  |
|---|--|
| <b>3.1. DESCREVER OS RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA, FORNECENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</b> |  |
| <b>a)</b>   | <b>Número de sócios:</b> 03 (três)   |
| <b>b)</b>   | <b>Número de empregados:</b> 1 (um)  |
| <b>c)</b>   | <b>Número de terceirizados:</b> 0 (zero)   |
| <b>d)</b>   | <b>Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:</b><br>O Sr. Guilherme de Oliveira Ribas, CPF nº 020.287.049-93. |

### 4. AUDITORES.

|  |  |
|--|--|
| <b>4.1. EM RELAÇÃO AOS AUDITORES INDEPENDENTES, INDICAR, SE HOVER:</b> |  |
| <b>a)</b>  | <b>Nome empresarial:</b> A Greenwich não possui auditores independentes. |
| <b>b)</b>  | <b>Data de contratação dos serviços:</b> Não aplicável.                  |
| <b>c)</b>  | <b>Descrição dos serviços contratados:</b> Não aplicável                 |

### 5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA.

|   |  |
|---|--|
| <b>5.1. COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ATESTE:</b> |  |
| <b>a)</b>   | <b>se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários:</b><br>Sim. |
| <b>b)</b>   | <b>se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).</b><br>Sim.                                |

### 5.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DE QUE TRATA O §5º DO ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO.

Não aplicável.

## 6. ESCOPO DAS ATIVIDADES.

### 6.1. DESCREVER DETALHADAMENTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA, INDICANDO, NO MÍNIMO:

**a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.):**

A Greenwich tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários e fundos de investimento.

**b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.):**

Além da gestão discricionária de carteiras de investidores pessoas físicas e jurídicas, a Greenwich realiza a gestão de fundos de investimento, incluindo, mas não se limitando, fundos de investimento regulados pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), tais como multimercado e de ações.

**c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão:**

As carteiras sob gestão investem, preponderantemente, nos seguintes ativos e valores mobiliários, sem limitação: títulos de renda fixa, ações, cotas de fundos de investimento renda fixa, cotas de fundos de investimento multimercado, cotas de fundos de investimento em ações e direitos creditórios.

**d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.**

Não.

### 6.2. DESCREVER RESUMIDAMENTE OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA QUE NÃO SEJAM DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, DESTACANDO:

**a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**

Não existem potenciais conflitos de interesses a reportar, uma vez que a Greenwich exerce de forma preponderante uma única atividade, que é a gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários e fundos de investimento. Nesse sentido, o manual de regras, procedimentos e controles internos da Greenwich estabelece regras e procedimentos internos para tratamento dos conflitos de interesses, com destaque para o *disclosure* aos clientes a respeito da existência do potencial conflito.

**b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.**

Não se aplica. Não há sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Greenwich.

**6.3. DESCREVER O PERFIL DOS INVESTIDORES DE FUNDOS E CARTEIRAS ADMINISTRADAS GERIDOS PELA EMPRESA, FORNECENDO AS SEGUINTE INFORMações:**

|   |   |
|---|---|
| a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)                 | <b>Total: 2071</b><br>188 qualificados<br>1883 não qualificados   |
| b. número de investidores, dividido por:  |   |
| i. pessoas naturais   | <b>Total: 2060</b><br>177 qualificados<br>0 não qualificados  |
| ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)   | <b>Total: 8</b><br>8 qualificados<br>0 não qualificados   |
| iii. instituições financeiras   | 0   |
| iv. entidades abertas de previdência complementar   | 0   |
| v. entidades fechadas de previdência complementar   | 0   |
| vi. regimes próprios de previdência social  | 0   |
| vii. seguradoras  | 1   |
| viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil   | 0   |
| ix. clubes de investimento  | 0   |
| x. fundos de investimento   | 2   |
| xi. investidores não residentes   | 0   |
| xii. outros (especificar)   | 0   |
| c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) | <b>Total: R\$ 230.142.422,38</b><br>Qualificados: R\$ 228.003.120,14<br>Não qualificados: R\$ 2.139.302,24  |
| d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos 0 9 financeiros no exterior   | R\$ 0,00  |
| e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)                      | Cliente A: R\$ 29.186.414,76<br>Cliente B: R\$ 18.706.426,11<br>Cliente C: R\$ 18.147.078,01<br>Cliente D: R\$ 8.189.974,35<br>Cliente E: R\$ 7.930.434,46<br>Cliente F: R\$ 7.526.692,73<br>Cliente G: R\$ 7.099.637,92.<br>Cliente H: R\$ 6.871.452,99<br>Cliente I: R\$ 6.301.657,17 |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
|   | Cliente J: R\$ 5.817.545,63 |
| f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores: |                             |
| i. pessoas naturais   | R\$ 204.662.803,39          |
| ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)               | R\$ 11.277.609,12           |
| iii. instituições financeiras   | R\$ 0,00                    |
| iv. entidades abertas de previdência complementar                       | R\$ 0,00                    |
| v. entidades fechadas de previdência complementar                       | R\$ 0,00                    |
| vi. regimes próprios de previdência social                              | R\$ 0,00                    |
| vii. seguradoras  | R\$ 8.515.109,39            |
| viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil           | R\$ 0,00                    |
| ix. clubes de investimento  | R\$ 0,00                    |
| x. fundos de investimento   | R\$ 5.686.900,48            |
| xi. investidores não residentes   | R\$ 0,00                    |
| xii. outros (especificar)   | R\$ 0,00                    |

**6.4. FORNECER O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS SOB ADMINISTRAÇÃO, DIVIDIDO ENTRE:**

|   |                   |
|---|-------------------|
| a. ações  | R\$ 29.859.672,61 |
| b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras | R\$ 40.402.423,01 |
| c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras                         | R\$ 41.207.673,03 |
| d. cotas de fundos de investimento em ações   | R\$ 4.658.562,87  |
| e. cotas de fundos de investimento em participações   | R\$ 0,00          |
| f. cotas de fundos de investimento imobiliário  | R\$ 20.846.023,01 |
| g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios                                  | R\$ 256.563,86    |
| h. cotas de fundos de investimento em renda fixa  | R\$ 59.438.268,25 |
| i. cotas de outros fundos de investimento   | R\$ 31.415.784,09 |
| j. derivativos (valor de mercado)   | R\$ 0,00          |
| k. outros valores mobiliários   | R\$ 0,00          |
| l. títulos públicos   | R\$ 899.517,01    |



|                  |                  |
|------------------|------------------|
| m. outros ativos | R\$ 1.157.834,64 |
|------------------|------------------|

**6.5. DESCREVER O PERFIL DOS GESTORES DE RECURSOS DAS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS NAS QUAIS O ADMINISTRADOR EXERCE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Não aplicável.

**6.6. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES.**

A Greenwich também faz gestão de fundos domiciliados fora do Brasil devidamente registrados nos órgãos reguladores competentes. Para este fim, declaramos que em 31 de dezembro de 2021 deixamos de ser gestor do T-BDH Offshore Investment Fund com domicílio em Cayman, registrado na CIMA (Cayman Island Monetary Authority sob o número 00293441).

**7. GRUPO ECONÔMICO.**

**7.1. DESCRIÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO EM QUE SE INSERE A EMPRESA:**

- a) controladores diretos e indiretos.**  
Guilherme de Oliveira Ribas, CPF nº 020.287.049-93
- b) controladas e coligadas**  
Não aplicável.
- c) participações da empresa em sociedades do grupo**  
Não aplicável.
- d) participações de sociedades do grupo na empresa**  
Não aplicável.
- e) sociedades sob controle comum**  
Não aplicável.

**7.2. ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO**

A Greenwich entende ser desnecessária a inclusão de organograma de seu grupo econômico, devido a sua simplicidade.

**8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA.**

**8.1. DESCREVER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO SEU CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO, IDENTIFICANDO:**

- a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico**  
Departamento Técnico: Responsável pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão.

Área de Compliance e Controle de Riscos: responsável por controlar o risco das carteiras administradas e fundos de investimento mediante a utilização de ferramentas próprias, bem como controlar o enquadramento, o cálculo do Valor a Risco (VAR) e a simulação de Cenários de Stress, acompanhar e atualizar as políticas descritas no manual de compliance, regras e controles internos, verificar a conformidade da carteira dos fundos com as políticas de investimento definidas em seus regulamentos.

Comitê Executivo: O Comitê Executivo da Greenwich é composto pelos diretores. Tem como responsabilidade traçar as estratégias da Greenwich, como também avaliar o desempenho da equipe e definir a distribuição de resultados. O comitê reúne-se mensalmente, ou sob demanda, sempre que algum dos integrantes entenda como necessário e o demande.

Comitê de Investimentos: O Comitê de Investimentos da Greenwich é realizado com periodicidade mensal ou sob demanda. É composto por todos os membros do departamento técnico, incluindo o Diretor de Investimentos, com o objetivo de traçar as estratégias de alocação de curto, médio e longo prazo. O Comitê de Investimento é parte essencial da Política Formal de Decisão de Investimentos e de Seleção e Alocação de Ativos.

Comitê de Riscos: O Comitê de Risco e Compliance da Greenwich é composto pelos diretores da empresa e é realizado com periodicidade mensal ou sob demanda. Tem o objetivo de monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Greenwich.

**b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões**

Vide item 8.1 (a), acima.

**c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

Diretor de Investimentos: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pela área de análise, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para os fundos de investimentos e carteiras administradas, utilizando-se de expertise operacional e senso de oportunidade, nos termos permitidos pela Resolução CVM nº 175.

Diretor de Compliance e Risco: Responsável direto pelas atividades de *compliance* e controle de riscos, bem como pela observância dos manuais e políticas relacionadas adotadas pela Greenwich e demais obrigações previstas na Resolução CVM nº 21. O Diretor de Compliance não está subordinado à área de gestão e possui poderes para ordenar a diminuição ou zeragem de posições caso limites de riscos estabelecidos para as carteiras sob gestão sejam ultrapassados.

**8.2. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SOCIEDADE**

Não aplicável.

**8.3. EM RELAÇÃO A CADA UM DOS DIRETORES DE QUE TRATAM OS ITENS 8.4, 8.5, 8.6 E 8.7 E DOS MEMBROS DE COMITÊS DA EMPRESA RELEVANTES PARA A ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, INDICAR:**

|   |  |
|---|--|
| <b>NOME:</b> Daniel Moro da Cunha   |  |
| <b>IDADE:</b> 43 anos   | <b>PROFISSÃO:</b> Economista           |
| <b>CPF:</b> 720.827.129-15  |  |
| <b>CARGO OCUPADO:</b> Diretor de Compliance e Risco   |  |
| <b>DATA DA POSSE:</b> Janeiro/2013  | <b>PRAZO DO MANDATO:</b> Indeterminado |
| <b>OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA EMPRESA:</b> Membro do Comitê de Risco e do Comitê de Investimento |  |
|   |  |
| <b>NOME:</b> Guilherme de Oliveira Ribas  |  |
| <b>IDADE:</b> 46 anos   | <b>PROFISSÃO:</b> Engenheiro           |
| <b>CPF:</b> 020.287.049-93  |  |
| <b>CARGO OCUPADO:</b> Diretor de Investimentos  |  |
| <b>DATA DA POSSE:</b> Janeiro/2013  | <b>PRAZO DO MANDATO:</b> Indeterminado |
| <b>OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA EMPRESA:</b> Membro do Comitê de Risco e do Comitê de Investimento |  |

**8.4. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, FORNECER:**

|  |   |
|--|---|
| Currículo do Sr. Guilherme de Oliveira Ribas |   |
| <b>a)</b>                                    | <b>Currículo, contendo as seguintes informações:</b>  |
| <b>i.</b>                                    | <b> cursos concluídos:</b>  |
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>○ Graduação em Engenharia Civil – Universidade Federal do Paraná</li><li>○ Pós-Graduação Lato Sensu em Controladoria e Gestão Financeira – Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP)</li><li>○ Master of Business Administration (MBA) – William E. Simon Graduate School of Business Administration University of Rochester (NY, EUA)</li><li>○ Investimento Imobiliário – FGV-SP</li><li>○ International Certificate Diploma Program in Finance – Universidade da Califórnia, Berkeley (EUA)</li><li>○ Advanced Course on Fixed Income Derivatives – Merrill Lynch, Pierce and Smith</li></ul> |

|  |
|--|
| <p><b>ii. aprovação em exame de certificação profissional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Certificação CPA-20 ANBIMA</li> <li>○ Certificação BM&amp;F – Curso de Formação de Profissionais em Mercados Derivativos Módulos I e II</li> </ul>   |
| <p><b>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Greenwich Investimentos – Diretor</b> - desde 2012 - PR, Brasil <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretor de Investimentos, responsável pela definição das estratégias e tomadas de decisão de investimento</li> </ul> </li> <li>○ <b>Banco J. P. Morgan – Gerente – 2011/2012</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerente Executivo Premium Banker - Responsável pela gestão dos portfólios para investimento no mercado local (renda fixa, variável, moedas, crédito privado, derivativos etc.)</li> </ul> </li> </ul> |

|  |
|--|
| <p><b>8.5. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21/21, FORNECER:</b></p>  |
| <p>Currículo do Sr. Daniel Moro da Cunha</p>   |
| <p><b>a) Currículo, contendo as seguintes informações:</b></p>   |
| <p><b>i. cursos concluídos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC) do Paraná – <i>MBA</i>, Finanças (2011/2012);</li> <li>○ Universidade Federal do Paraná – Bacharel em Ciências Econômicas (2002/2007);</li> <li>○ Universidade Tuiuti do Paraná – Bacharel em Comunicação Social (1999/2003);</li> </ul>  |
| <p><b>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Certificação Profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20) - válido até 10/2024</li> </ul>  |
| <p><b>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Greenwich Investimentos – Diretor</b> - desde 2012 - PR, Brasil <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretor responsável pela área de Risco e <i>Compliance</i> e responsável pelo setor administrativo da empresa;</li> </ul> </li> <li>○ <b>Paraná Banco S.A – Gerente de Captação e Consultor de Investimentos</b> – 2005/2012 – PR, Brasil <ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pela captação do Paraná Banco, com foco em Pessoas Físicas e Jurídicas;</li> <li>• Responsável pela consultoria de investimentos para a carteira de clientes investidores;</li> <li>• Responsável pela gestão dos portfólios dos clientes em seus respectivos mercados (renda fixa, variável e multimercado).</li> </ul> </li> </ul> |

**8.6. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO, CASO NÃO SEJA A MESMA PESSOA INDICADA NO ITEM ANTERIOR, FORNECER:**

O diretor responsável pela gestão de risco é o mesmo diretor indicado no item anterior.

**8.7. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CASO NÃO SEJA A MESMA PESSOA INDICADA NO ITEM 8.4, FORNECER:**

Não aplicável. A Greenwich não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais é gestora.

**8.8. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A GESTÃO DE RECURSOS, INCLUINDO:**

**a) quantidade de profissionais:** 02 (dois)

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) O Diretor de Investimentos é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas; e (iii) Os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

**Sistemas:** A Greenwich possui sistema desenvolvido internamente para inclusão de todas as rotinas e procedimentos para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em seus Manuais. Para informações detalhadas, consulte a Política Formal de Decisão de Investimentos e de Seleção e Alocação de Ativos da Greenwich constante da página da Greenwich: [www.grwi.com.br](http://www.grwi.com.br).

**Rotinas e Procedimentos:** Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Recursos constam expressamente da Política Formal de Decisão de Investimentos e de Seleção e Alocação de Ativos da Greenwich, disponível em sua sede, e deverão variar de acordo com o tipo de ativo envolvido, considerando a operação objeto do controle.

**8.9. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A VERIFICAÇÃO DO PERMANENTE ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ATIVIDADE E PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS TERCEIROS CONTRATADOS, INCLUINDO:**

**a) quantidade de profissionais:** 01 (um)

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

Em geral, a estrutura de *compliance* e riscos da Greenwich tem como principais funções: (i) verificar a conformidade da Greenwich, de seus profissionais, colaboradores e sócios com as normas e procedimentos descritos em todas as políticas e diretrizes da Greenwich, especialmente, mas não limitadamente, àquelas previstas no Manual de Ética e Compliance, disponível no website da Greenwich; e (iii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados, se for o caso.

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

**Sistemas:** A Greenwich possui sistema desenvolvido internamente para inclusão de todas as rotinas e procedimentos para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em seu Manual de Ética e *Compliance*. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Ética e *Compliance* constante da página da Greenwich: [www.grwi.com.br](http://www.grwi.com.br).

**Rotina e Procedimentos:** Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Ética e *Compliance*, dentre eles:

Encaminhamento aos órgãos de administração da Greenwich, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Greenwich;

Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Greenwich, inclusive por meio dos treinamentos previstos no Manual de Ética e *Compliance*;

Realização do monitoramento e fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores, administradores e custodiantes dos fundos geridos pela Greenwich, da política de combate à “lavagem de dinheiro” da Greenwich, conforme definido no Manual de Ética e *Compliance*. Nesse sentido, deverão ser acessadas e verificadas, periodicamente, as medidas de combate à lavagem de dinheiro adotadas pela Greenwich e pelos administradores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pela Greenwich, sugerindo inclusive a adoção de novos procedimentos ou alterações nos controles já existentes;

Todo conteúdo que está na rede da Greenwich, bem como computadores e arquivos pessoais salvos podem ser acessados caso os administradores da Greenwich julguem necessário. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico e conversas telefônicas de colaboradores poderão ser gravadas e, quando necessário, interceptadas e escutadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos colaboradores já que se trata de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Greenwich. Adicionalmente, será realizado um monitoramento semestral sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails,



com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual.

Adoção de programa de reciclagem dos colaboradores da Greenwich, que será executado no mínimo anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Ética e *Compliance* sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

Para informações detalhadas, consulte o Manual de Ética e *Compliance* constante da página da Greenwich: [www.grwi.com.br](http://www.grwi.com.br).

**d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

Na estrutura da Greenwich, a área de Compliance, juntamente com o Diretor de Compliance, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, possuindo total autonomia para o exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias, estabelecer limites de exposição e ordenar a zeragem ou diminuição de posições.

**8.10. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A GESTÃO DE RISCOS, INCLUINDO:**

**a) quantidade de profissionais:** 01 (um)

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

As atividades desenvolvidas pela área de Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gerenciamento de Risco da Greenwich, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da Greenwich: [www.grwi.com.br](http://www.grwi.com.br).

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

**Sistemas:** A Greenwich possui sistema desenvolvido internamente para inclusão de todas as rotinas e procedimentos para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em sua Política de Gestão de Risco. Para informações detalhadas, consulte a referida Política constante da página da Greenwich: [www.grwi.com.br](http://www.grwi.com.br).

**Rotina e Procedimentos:** Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Greenwich e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. Para informações detalhadas, consulte a referida Política constante da página da Greenwich: [www.grwi.com.br](http://www.grwi.com.br)

**d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

Na estrutura da Greenwich a área de Gestão de Risco e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o Diretor de Risco se reportará diretamente aos administradores da Greenwich.

**8.11. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA AS ATIVIDADES DE TESOURARIA, DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DE ATIVOS E DA ESCRITURAÇÃO DE COTAS, INCLUINDO:**

**a) quantidade de profissionais:**

Não aplicável.

**b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

Não aplicável.

**c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade;**

Não aplicável.

**8.12. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.**

**a) quantidade de profissionais:**

Não aplicável.

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

Não aplicável.

**c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:**

Não aplicável.

**d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição:**

Não aplicável.

**e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

Não aplicável.

**8.13. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES.**

Não há informações adicionais àquelas apresentadas neste formulário.

**9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**

**9.1. EM RELAÇÃO A CADA SERVIÇO PRESTADO OU PRODUTO GERIDO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.1, INDICAR AS PRINCIPAIS FORMAS DE REMUNERAÇÃO QUE PRÁTICA.**

Pelos serviços de administração de carteiras, a Greenwich pode receber: (i) uma taxa de gestão, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, também expressa em percentual e calculada de acordo com a valorização dos ativos sob gestão.

**9.2. INDICAR, EXCLUSIVAMENTE EM TERMOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA TOTAL AUFERIDA NOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES ANTERIORES À DATA BASE DESTES FORMULÁRIO, A RECEITA PROVENIENTE, DURANTE O MESMO PERÍODO, DOS CLIENTES EM DECORRÊNCIA DE:**

a) **taxas com bases fixas:** 99,06%

b) **taxas de performance:** 0,94%

c) **taxas de ingresso:** 0%

d) **taxas de saída:** 0%

e) **outras taxas:** 0%

**9.3. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES**

Não há informações adicionais àquelas apresentadas neste formulário.

**10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.**

**10.1. DESCREVER A POLÍTICA DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance e Risco da Greenwich, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Greenwich e com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance e Risco exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance e Risco envidará melhores informações para conferir tais informações.

O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por assessores jurídicos externos e pelos Diretores da Greenwich.

O contrato escrito a ser celebrado com o terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam: (i) das obrigações e deveres das partes envolvidas; (ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e (iv) que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Greenwich, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo ou termo de confidencialidade (conforme documento arquivado na sede da Greenwich). O funcionário do terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade se comprometendo a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos terceiros com as quais se relaciona, a Greenwich busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de *best execution*, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Os deveres principais da Greenwich em relação à *best execution* são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de *soft dollar*, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

A Greenwich pode receber relatórios de *research* e outros serviços relacionados além do serviço de execução de ordens em seus relacionamentos com os terceiros.

**10.2. DESCREVER COMO OS CUSTOS DE TRANSAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS SÃO MONITORADOS E MINIMIZADOS**

Os custos de transação com valores mobiliários são decorrentes da contratação de empresas prestadoras de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Greenwich. Tais custos são monitorados e minimizados em razão da contratação de diferentes empresas para a execução do mesmo serviço, permitindo, assim, melhor comparação entre os preços praticados e a qualidade dos serviços prestados.

Não obstante, considerando a natureza dos ativos investidos pelas carteiras sob gestão da Greenwich, (*i.e.* cotas de fundos de investimento e direitos creditórios, basicamente), entendemos não haver custos relevantes de transação que possam impactar no processo de tomada de decisão de investimento.

**10.3. DESCREVER AS REGRAS PARA O TRATAMENTO DE *SOFT DOLLAR*, TAIS COMO RECEBIMENTO DE PRESENTES, CURSOS, VIAGENS ETC.**

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Greenwich por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Greenwich, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Greenwich exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Greenwich. A Greenwich não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

A Greenwich, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

- (a) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (b) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (c) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou

tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;

(d) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;

(e) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes;

(f) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto na Resolução CVM nº 175.

Os acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Greenwich deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de *Soft Dollar*.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Greenwich não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.

Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de *Soft Dollar*.

#### **10.4. DESCREVER OS PLANOS DE CONTINGÊNCIA, CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES ADOTADOS**

A Greenwich não mantém sob sua guarda o cadastro de seus clientes, embora tenha acesso a diversas informações confidenciais, a guarda pertence ao administrador fiduciário dos Veículos. No entanto, conforme previsto no Manual de

Ética e Compliance da Greenwich, todas as informações de seus clientes são confidenciais e serão sempre mantidas em sigilo absoluto. Os desrespeitos em relação a esta política estão sujeitos à sanção.

Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Greenwich, foi definida uma estrutura mínima física e procedimentos que devem ser adotados toda a vez em que uma situação que caracterize uma contingência às operações da Greenwich seja identificada.

Foram identificadas as seguintes áreas/atividades que necessitam estar contempladas no Plano de Contingência de forma a garantir o funcionamento da empresa:

(i) TI: fundamental para o funcionamento da Greenwich, no sentido de que todas as comunicações com corretoras, administradores de fundos etc., são realizados por telefone ou meios eletrônicos (e-mails e/ou sistemas próprios). Também é fundamental para a realização de registros de operações (compras e vendas de títulos, aplicações e resgates em fundos de investimento, transferência de recursos e pagamento de despesas da Greenwich, dentro outros);

(ii) Escritório: espaço físico onde são realizadas as operações da Greenwich. Nesse espaço encontra-se instalada toda a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades; e

(iii) Pessoal: pessoas responsáveis pela operação da Greenwich, incluindo a análise e decisão para realização ou não de investimentos, equipe responsável pelo compliance e pela gestão de risco das carteiras etc. Tendo identificado essas 3 (três) áreas principais do ponto de vista da estrutura da Greenwich e dos processos sob sua responsabilidade, os riscos que podem ocasionar o acionamento do Plano de Contingência foram identificados da seguinte forma:

(a) Problemas de Infraestrutura: os problemas dessa ordem são, dentre outros, falha e/ou interrupção no fornecimento de serviços essenciais como a falta de energia elétrica, falta de água, falha nas conexões de rede, falha nos links de internet, falha nas linhas telefônicas, falhas nos sites das empresas que fornecem sistemas de uso da Greenwich etc.; e

(b) Problemas de acesso ao local/recursos: os problemas dessa ordem são, dentre outros, impossibilidade ou dificuldade de acesso ao local onde se localiza o escritório. Essa impossibilidade pode ser causada por eventos como greves, por exemplo de transporte público, interdições pelas autoridades do prédio ou do entorno do escritório da Greenwich etc.

Com base no levantamento da estrutura da Greenwich e no mapeamento de riscos, a Greenwich tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações.

Conforme avaliação de risco da Greenwich foram definidos 2 (dois) ambientes básicos que devem ser considerados nas ações a serem tomadas quando da ativação do Plano de Contingência da Greenwich. Esses ambientes são: Físico e o Tecnológico.

(a) Ambiente Físico. O ambiente físico é definido como o espaço onde as operações diárias da empresa são conduzidas normalmente. Esse espaço inclui o imóvel, os móveis e equipamentos necessários a essa operação, como também o acesso seguro a esses recursos.

Em ocorrendo situações de problemas de acesso às suas dependências, a equipe da Greenwich deve continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Google Drive e o sistema aplicável é ativado para que os Colaboradores sigam as instruções da equipe de contingência sobre como agir, ou seja, permanecer trabalhando através de Home Office ou, caso necessário deslocar-se para a residência de um dos Diretores da Greenwich ("Escritório de Contingência").

Os equipamentos mínimos necessários para a manutenção das funcionalidades em caráter contingencial são: (i)1 Núcleo de processador; (ii) 3.5 Gb Ram; (iii) 100 GB de espaço em disco; (iv) Windows 10; (v) Internet de 4 Mb ou superior.

(b) Ambiente Tecnológico. O ambiente tecnológico envolve todos os sistemas e recursos necessários para que a Greenwich possa realizar sua operação de forma normal. Isso implica basicamente a disponibilidade de acesso aos sistemas utilizados pela empresa em seu dia a dia e garantir de que suas informações estejam protegidas e possam ser acessadas e/ou utilizadas na operação da empresa, que inclui o armazenamento de dados de sistemas e aplicativos, os equipamentos eletrônicos em geral, links de telecomunicação e transmissão de dados, softwares e computadores, aparelhos telefônicos etc., incluindo os recursos necessários para que tais itens funcionem de forma adequada e segura.

A Greenwich possui equipamentos de contingência em locais distintos do escritório central para uso emergencial. Este escritório tem uso permanente, por meio de um sistema de rodízio onde um ou mais



Colaboradores podem, de tempos em tempos, trabalhar no mesmo. Para garantir a confidencialidade das informações, a Greenwich utiliza *Virtual Private Network* (“VPN”), que é uma rede segregada utilizada para criptografar dados que trafegam pela internet. Este modelo utiliza o sistema cliente/servidor, onde o servidor está online 24 horas por dia aguardando conexões do cliente.

A Greenwich possui um *data center* que é equipado com *no-break's*, ar condicionado e com um servidores de alto desempenho, capacidade, disponibilidade e redundância a falha que garante a continuidade dos negócios. O link de internet e telefonia possui um ponto de acesso no prédio e com contratos que garantem alto nível de disponibilidade anual dos serviços.

A Greenwich possui alternativas para monitorar e operar os mercados caso os sistemas de cotações deixem de funcionar, uma lista em local de fácil acesso com os nomes e telefones dos fornecedores de sistemas para solucionarem os problemas no menor tempo possível, bem como alternativas de comunicação caso ocorra algum problema de telefonia e internet.

A senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, bem como nos e-mails que também possam ser acessados via *webmail*, devem ser conhecidas pelo respectivo usuário do computador e são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas para quaisquer terceiros. Dessa forma, o Colaborador poderá ser responsabilizado inclusive caso disponibilize a terceiros a senha e login acima referidos, para quaisquer fins.

A comunicação com clientes, corretoras, parceiros e administradores poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares da equipe da Greenwich. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Greenwich, de forma a que também estes tenham conhecimento da situação, de forma a impactar o mínimo possível a operação da Greenwich.

A empresa WeON Contact Center Omnichannel, com endereço na Rua R. Heitor Stockler de França, 396 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80030-030, Tel. (41) 3075-1375, presta os serviços de Tecnologia da Informação à Greenwich, incluindo mas não se limitando a assistência de: rede interna, Firewall, Wireless, DHCP, Links de Internet, Hospedagem, CPUs \ Monitores \ Impressoras \ Scanners \ Fax, Antivírus, Servidores, Rotinas de *Backup*, Controladores de Domínio,

Acesso Remoto, Servidor de Arquivos, E-mail, CPD, Criação e Desligamento de Usuários.

Diariamente, às 00:00hr, é realizado o *backup* dos servidores utilizando o serviço de *data center* e em nuvem. Todos os dados possuem *backup* em duas diferentes localizações, localizados no *data center* e em nuvem (Cloud), este com contrato que garante confidencialidade e o nível de disponibilidade anual dos serviços de 99,9% e são gerados diariamente, sendo que o *backup* é incremental durante toda semana, ou seja, apenas os dados que foram modificados são incrementados ao *backup* full (completo) semanal, economizando assim espaço em disco e facilidade de gerenciamento. Adicionalmente é realizado um *backup* full (completo) durante os finais de semana. São realizados testes frequentes para garantir o funcionamento em alguma falha, que seja necessária a utilização do recuperação da base de dados. Além disso, todas as ligações são gravadas e guardadas por dois anos, apesar da não obrigatoriedade.

**10.5. DESCREVER AS POLÍTICAS, PRÁTICAS E CONTROLES INTERNOS PARA A GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ DAS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco.

Será estabelecido valor máximo de resgate esperado para cada carteira. O percentual do patrimônio líquido que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite. O valor de liquidação dos ativos deve ser calculado com base no volume médio de negociação. Para informações mais detalhadas, consultar a Política de Gerenciamento de Risco da Greenwich, disponível em seu website.

**10.6. DESCREVER AS POLÍTICAS, AS PRÁTICAS E OS CONTROLES INTERNOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O INCISO I DO ARTIGO 33 DA RESOLUÇÃO CVM Nº21/21, CASO DECIDA ATUAR NA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE QUE SEJA ADMINISTRADOR OU GESTOR.**

Não aplicável. A Greenwich não atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais será gestora.

**10.7. ENDEREÇO DA PÁGINA DO ADMINISTRADOR NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA QUAL PODEM SER ENCONTRADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21/21**

Os documentos exigidos pelo artigo 16 da Resolução CVM nº 21/2021 poderão ser encontrados no endereço na rede mundial de computadores: [www.grwi.com.br](http://www.grwi.com.br)

**11. CONTINGÊNCIAS.**

**11.1. DESCREVER OS PROCESSO JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS, QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE A EMPRESA FIGURE NO POLO PASSIVO, QUE SEJAM RELEVANTES PARA OS NEGÓCIOS DA EMPRESA.**

Não existem processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais em que a empresa figure no polo passivo que sejam relevantes para os negócios ou a empresa.

**11.2. DESCREVER OS PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS, QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE O DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS FIGURE NO PÓLO PASSIVO E QUE AFETEM SUA REPUTAÇÃO PROFISSIONAL.**

Não existem processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais em que os Diretores figurem no polo passivo e/ou que afetem suas reputações profissionais.

**11.3. DESCREVER OUTRAS CONTINGÊNCIAS RELEVANTES NÃO ABRANGIDAS PELOS ITENS ANTERIORES.**

A Greenwich não possui nenhuma contingência civil, trabalhista, previdenciária e/ou tributária.

**11.4. DESCREVER CONDENAÇÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS OU ARBITRAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, PROLATADAS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS EM PROCESSOS QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE A EMPRESA TENHA FIGURADO NO POLO PASSIVO.**

Não existem condenações judiciais, administrativas e/ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos em que a Greenwich figure ou tenha figurado no polo passivo.

**11.5. DESCREVER CONDENAÇÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS OU ARBITRAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, PROLATADAS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS EM PROCESSOS QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE O DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS TENHA FIGURADO NO POLO PASSIVO E TENHA AFETADO SEUS NEGÓCIOS OU SUA REPUTAÇÃO PROFISSIONAL.**

Não existem condenações judiciais, administrativas e/ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos em que os Diretores da Greenwich tenham figurado no polo passivo e/ou tenham afetado seus negócios e/ou suas reputações profissionais.

**12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETORES RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA GREENWICH, INFORMANDO SOBRE:**

Os Diretores declaram que:

- I. não sofreram acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BCB), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e/ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), e que não estão inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- II. não sofreram condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro e/ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- III. não possuem impedimentos para administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- IV. não estão listados em cadastros de serviços de proteção ao crédito;
- V. não estão listados em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e,
- VI. não possuem títulos contra si levados a protesto.

**GUILHERME DE OLIVEIRA RIBAS**

Diretor de Investimentos

**DANIEL MORO DA CUNHA**

Diretor Jurídico, de Riscos, *Compliance* e PLD